



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Senhora das Candeias, 106 – Centro – 57950-000
C.N.P.J. 12.247.946/0001-36

LEI Nº. 385, DE 03 DE ABRIL DE 2007.

Dá nova redação ao art. 1º. da Lei nº. 366 de 13 de abril de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – O art. 1º. da Lei nº. 366, de 13 de abril de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar o valor mínimo para efeito de pagamento de vencimento dos Servidores Públicos Município de Japaratinga no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).”

Art. 2º. – Fica ratificado o estabelecido no Parágrafo Único do art. 1º. e no art. 2º. da referida lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros ao dia 01 de abril de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japaratinga, 03 de abril de 2007.


Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito